

## **NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ESPINHO**

O Município de Espinho possui atribuições em matéria de desporto, nomeadamente nos termos do previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma legal.

A Câmara Municipal de Espinho pretende instituir a atribuição anual dos “Prémios de Desporto do Município de Espinho”, iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho, com a finalidade de distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho de Espinho ou contribuído para a elevação do nome da Cidade.

Para tal, torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes “Prémios de Desporto do Município de Espinho”.

Assim, ao abrigo da competência da Câmara nos termos conjugados das alíneas k) in fine e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho as presentes “*Normas sobre a atribuição de Prémios de Desporto do Município de Espinho*”, com vista à definição das regras que orientam a sua organização e funcionamento:

### **Artigo 1.º – Objeto e finalidade**

1 – As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pela Câmara Municipal de Espinho, dos “Prémios de Desporto do Município de Espinho”.

2 – Os “Prémios de Desporto do Município de Espinho” são uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho e têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho de Espinho ou contribuído para a elevação do nome da Cidade e do concelho devido à sua atividade neste âmbito.

## **Artigo 2.º – Natureza e âmbito**

- 1 – Os “Prémios de Desporto do Município de Espinho” assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material nem pecuniário.
- 2 – Estes “Prémios de Desporto do Município de Espinho” terão periodicidade anual e cada edição, que decorrerá no último quadrimestre de cada ano civil, dirá respeito à época desportiva transata.

## **Artigo 3.º - Categorias**

- 1 – Serão atribuídos prémios nas seguintes categorias:
  - a) Associação Desportiva do Ano;
  - b) Equipa do Ano;
  - c) Dirigente do Ano;
  - d) Atleta do Ano;
  - e) Treinador do Ano;
  - f) Atleta Revelação do Ano;
  - g) Reconhecimento Público e Homenagem;
  - h) Campeões Nacionais;

## **Artigo 4.º – Candidaturas**

- 1 – A seleção das personalidades a distinguir com estes prémios será feita de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria.
- 2 – As candidaturas a estes prémios poderão ser apresentadas pelas diversas associações, clubes e coletividades desportivas do concelho de Espinho – através dos respetivos órgãos sociais –, pelos órgãos de comunicação social e pelo público em geral, não sendo admitidas candidaturas autopropostas.
- 3 – As candidaturas deverão ser apresentadas impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha ser fixado pela CME em Edital, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo.
- 4 – A apresentação das candidaturas deverá ser feita de forma nominal e separada, por categoria, através de formulário próprio a fornecer pelos serviços da CME, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Espinho na internet ([www.cm-espinho.pt](http://www.cm-espinho.pt)), através dos seguintes meios:
  - a) Pessoalmente, no gabinete de Atendimento ao Município de Espinho;
  - b) Por via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho;

c) Via correio eletrónico para o endereço ddj@cm-espinho.pt.

5 – Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário devidamente preenchido na íntegra.

6 – Em cada ano a CME publicitará, através de Edital - bem como dos demais meios julgados convenientes - as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição dos “Prémios de Desporto do Município de Espinho”.

#### **Artigo 5.º – Avaliação das candidaturas**

1 – Todas as candidaturas serão avaliadas por um Júri especialmente constituído para o efeito que selecionará as personalidades a distinguir, a partir dos elementos apresentados com a respetiva candidatura e os demais que venham a ser recolhidos pelo Júri.

2 – A proposta do Júri será devidamente fundamentada, com indicação sucinta das razões que justificaram a atribuição de cada um dos prémios nas diversas categorias.

4 – Depois de selecionados os candidatos, o Júri apresenta à Câmara Municipal de Espinho, por escrito, uma proposta de atribuição de “Prémios de Desporto do Município de Espinho”.

5 – Das decisões do Júri não cabe recurso.

6 – Não haverá lugar à proposta nem atribuição de qualquer tipo de menções honrosas ou outras distinções, para além dos prémios expressamente consagrados nas presentes normas.

#### **Artigo 6.º – Júri**

O Júri, constituído para o efeito do presente concurso, será composto por:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Espinho, a indicar pelo Presidente da Câmara.
- b) Um atleta de renome nacional natural do concelho de Espinho.
- c) Um representante de um órgão de comunicação social.

#### **Artigo 7.º – Atribuição dos prémios**

1 – Os “Prémios de Desporto do Município de Espinho” serão atribuídos mediante deliberação da Câmara Municipal de Espinho, sob proposta do Júri.

2 – A CME, com a devida antecedência, comunicará aos distinguidos os resultados da deliberação de atribuição dos prémios.

3 – A CME organizará em cada edição dos Prémios de Desporto do Município de Espinho” uma cerimónia pública, onde será feita a entrega das respetivas distinções.

#### **Artigo 8.º – Caracterização e critérios de atribuição dos prémios**

Os “Prémios de Desporto do Município de Espinho”, objeto das presentes normas, são estabelecidos com as seguintes características e critérios:

- a) **Prémio “Associação Desportiva do Ano”**: a atribuir à pessoa coletiva de tipo associativo e âmbito desportivo que na época desportiva em questão tenha alcançado um conjunto de resultados de realce em diversas modalidades desportivas e que se tenha, igualmente, evidenciado ao nível do fomento da prática do desporto e da atividade física.
- b) **Prémio “Equipa do Ano”**: a atribuir à equipa que na época desportiva em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível nacional.
- c) **Prémio “Dirigente do Ano”**: a atribuir ao dirigente desportivo que na época desportiva em questão tenha desenvolvido um trabalho relevante ao nível da coletividade que representa.
- d) **Prémio “Atleta do Ano”**: Para este prémio serão elegíveis todos os atletas naturais de Espinho ou residentes no concelho há mais de dez anos, que, sendo praticantes individuais, representem coletividades concelhias ou de outras localidades do país ou do estrangeiro; serão igualmente elegíveis os atletas que, não sendo naturais do concelho de Espinho, representem coletividades locais. Na atribuição do prémio “Atleta do Ano” serão observados os seguintes critérios:
  - i. O nível técnico das exibições do atleta, quer no plano individual, quer em representação de equipas, sejam elas de clubes ou de seleções.
  - ii. O palmarés obtido pelo atleta, devendo valorizar-se as proezas alcançadas, por ordem crescente do mérito do respetivo nível, ou seja, regional, nacional e internacional – aqui valendo, designadamente, as distinções oficiais de nível europeu, mundial e olímpico.
  - iii. O rendimento desportivo, a dedicação e entrega ao trabalho desportivo do atleta, bem como a sua conduta sócio-desportiva, sendo excluídos todos os candidatos cuja conduta tenha sido passível de sanções graves.

- iv. Só serão elegíveis atletas que tenham participado em competições federadas e devidamente reconhecidas pela entidade governamental responsável na área do desporto.
- e) **Prémio “Treinador do Ano”**: a atribuir ao treinador que na época desportiva em questão tenha desenvolvido um trabalho de relevo ao serviço de um clube do concelho de Espinho, sendo ainda elegíveis os treinadores de outros clubes, nomeadamente de âmbito regional ou nacional, que pelo seu mérito próprio tenham contribuído para a elevação do nome da Cidade e do concelho. Só serão elegíveis treinadores que tenham orientado equipas ou atletas em competições federadas e devidamente reconhecidas pela entidade governamental responsável na área do desporto.
- f) **Prémio “Atleta Revelação do Ano”**: Para este prémio serão elegíveis todos os atletas naturais de Espinho ou residentes no concelho há mais de dez anos, que, sendo praticantes individuais, representem coletividades concelhias ou de outras localidades do país ou do estrangeiro, com idade inferior a 21 anos, que não tenham sido anteriormente contemplados com o prémio em causa e que na época desportiva em questão tenham se tenham destacado nas categorias jovens ou eventualmente pelo valor patenteado na sua participação já na categoria sénior da respetiva modalidade. Na atribuição do prémio “Atleta Revelação do Ano” serão observados os seguintes critérios:
- i. O nível técnico das exibições, quer no plano individual, quer em representação de equipas, sejam elas de clubes ou de seleções.
- ii. O palmarés obtido pelo atleta, devendo valorizar-se as proezas alcançadas, por ordem crescente do mérito do respetivo nível, ou seja, regional, nacional e internacional – aqui valendo, designadamente, as distinções oficiais de nível europeu, mundial e olímpico.
- iii. O rendimento desportivo, a dedicação e entrega ao trabalho desportivo do atleta, bem como a sua conduta sócio-desportiva, sendo excluídos todos os candidatos cuja conduta tenha sido passível de sanções graves.
- iv. Só serão elegíveis atletas que tenham participado em competições federadas e devidamente reconhecidas pela entidade governamental responsável na área do desporto.

- g) **Prémio “Reconhecimento Público e Homenagem”**: a atribuir a uma personalidade que contribui ou tenha contribuído para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Espinho ou que sendo natural do concelho de Espinho tenha alcançado resultados desportivos de elevado e reconhecido mérito.
- h) **Prémio para os Campeões Nacionais**: a atribuir a todos os atletas na época desportiva em questão tenham sido campeões nacionais na respetiva modalidade, observando-se os seguintes critérios:
- i. Só serão distinguidos atletas que tenham sido campeões em competições federadas e devidamente reconhecidas pela entidade governamental responsável na área do desporto.
  - ii. O respetivo clube ou associação onde o atleta se encontra inscrito e é praticante deverá apresentar os comprovativos de que se encontra federado e da credenciação da competição em causa.
  - iii. Quer nas modalidades individuais ou coletivas apenas serão distinguidos os atletas.

#### **Artigo 9.º - Alteração e revisão**

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho assim entender como necessário.

#### **Artigo 10.º - Omissões e interpretação**

1 - As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho ou, na sua ausência, pela pessoa a quem foram atribuídas as mesmas competências.

2 - Na integração de lacunas relativas às presentes Normas, os serviços da Câmara Municipal de Espinho recorrerão à aplicação por analogia, com devidas adaptações, das previsões das “*Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho*”.

#### **Artigo 11.º - Norma revogatória**

Com a entrada em vigor das presentes normas é revogada a “*Norma de Eleição do «Melhor Desportista» e «Revelação do ano Desportivo»*” aprovada pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 12 de março de 1991.

**Artigo 12.º - Afixação e entrada em vigor**

1 - As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital, nos termos do costume.

2 - Um exemplar destas normas, bem como exemplares das tabelas de preços em vigor serão afixados em locais apropriados, nomeadamente, no edifício dos Paços do Concelho, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município de Espinho na internet.

*(Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 7 março de 2014)*